



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 23 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 1047

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo Aditivo de Contrato TP W 007/2011 Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato TP Nº 007/2011** - Que entre si celebram, de um lado, o município de Penedo e a Empresa Lemy Engenharia e Decoração Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 007/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 007/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA LEMY ENGENHARIA E DECORAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

PARTES E FUNDAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, com sede situada na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72 e RG nº 840.511 SSP/AL residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade e a empresa **Lemy Engenharia e Decoração LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.355.939/001-92, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 563, Centro Histórico, Penedo/AL, representada neste ato, pelo Sr. **YONHALLA TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº488.543.955-87, RG nº 3713638 - SSP BA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 58, I e seu §1º da Lei 8.666/93 e alterações e, em face do resultado obtido na TP nº007/2011, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a repactuação consensual de preços ao contrato nº TP 007/2011 visando acréscimo de valor para atender a necessidade de novos serviços não contemplados na planilha orçamentária licitada e essenciais para execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO

CONTRATANTE e **CONTRATADA** acordam, em favor do interesse público que o valor do global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica repactuado em **RS 1.122.706,94 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos)** em conformidade com as novas Planilhas Orçamentárias do Serviço que passam a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus legais efeitos.


MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Penedo - AL, 10 de Janeiro de 2019.

YONHALLA TEIXEIRA DE CARVALHO
Lemy Engenharia e Decoração LTDA
Contratada

Testemunhas: 
011.204.294-57


064.315.894-50